



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.713 , DE 28 DE MARÇO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 179/2022, do Ver. Luís Zanco Neto).

Dispõe sobre nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.509, de 16 de Setembro de 2021, que institui o “Festival de Dança entre Escolas”, envolvendo os alunos da rede pública de ensino de Mogi Guaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 5.509, de 16 de Setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o “Festival de Dança entre Escolas”, destinado aos alunos do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II da rede pública de ensino do município de Mogi Guaçu, com o objetivo de despertar o interesse dos alunos pela arte e fomentar o desenvolvimento da cultura junto à comunidade estudantil Guaçuana.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 28 de Março de 2023. “Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO